



ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Certifico e dou fé que este ato foi
Publicado no placard da prefeitura
municipal na presente data Mimoso
de Goiás 20/12/2019


Secretaria de Administração

Lei nº. 416/2019

-

20 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Autoriza o Poder Executivo utilizar os recursos da cessão onerosa e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Mimoso de Goiás-GO, aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar os recursos da **cessão onerosa**, prevista na forma da Lei Federal nº **13.885/19** e **12.276/2010**, mediante orientações constantes da **Nota Técnica SEI nº 11490/2019/ME expedida pela Secretaria do Tesouro Nacional-STN**, bem como **Orientação Técnica 001/2019 expedida pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**, no exercício financeiro do ano vigente.

Art. 2º - Fica autorizada a criação e contabilização da receita da cessão onerosa na Rubrica da Receita 1.7.1.8.99.1.0 – Outras Transferências da União.

Art. 3º - Fica autorizada a utilização dos recursos em:

Parágrafo Primeiro – Pagamento de despesas previdenciárias, correntes ou decorrentes de parcelamentos, com o Regime Próprio de Previdência Social do município – RPPS e com o Regime Geral de Previdência – RGPS.

Parágrafo Segundo – Pagamento de despesas de investimento, como aquisição de máquinas ou equipamentos, realização de obras, aquisição de imóveis ou veículos, ou seja, as que geram um bem de capital que possa ser incorporado pelo município, sendo que 70% (setenta por cento) da verba destinada a pagamento de despesas de investimento, constantes deste parágrafo, devem ser gastos, obrigatoriamente, na aquisição de veículos para o Transporte Escolar.



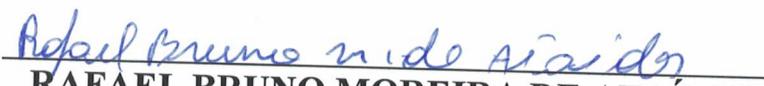


ESTADO DE GOIÁS
Prefeitura Municipal de Mimoso de Goiás
CNPJ 25.053.430/0001-00

Art. 4º - Fica autorizada a criação de créditos adicionais na modalidade especial e suplementar, tendo como fonte de recursos o excesso de arrecadação, bem como a inclusão dos mesmos na Lei de Diretrizes Orçamentárias/LDO, Plano Plurianual/PPA e Lei Orçamentária Anual/LOA do orçamento vigente até o limite do valor efetivamente arrecadado no repasse da cessão onerosa.

Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MIMOSO DE GOIÁS – Estado de Goiás, aos 20 dias do mês de dezembro de 2019.


RAFAEL BRUNO MOREIRA DE ATAÍDES
PREFEITO MUNICIPAL